

Atendendo ao que requereram vários alunos que pretendem matricula em outros cursos, ao abrigo das leis vigentes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que sejam admitidos a exame do 2.º grau todos os alunos que provem ter dez annos completos de idade ou os completarem até 31 de Dezembro do corrente anno.

Aos indivíduos a quem aproveite esta portaria é prorrogado o prazo para entrega de requerimentos até o dia 2 de Julho, e deverão, em seguida ao exame do 1.º grau, enviar ao inspector do circulo o certificado da respectiva aprovação, acompanhado do documento comprovativo do pagamento da propina regulamentar, sem o que não poderão ser admitidos ao exame do 2.º grau.

Dada nos Paços do Governo da República, em 27 de Junho de 1918. — O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

### 2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que a escola mixta, criada por decreto de 21 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 147, no concelho de Almeida, circulo escolar de Pinhel, é na freguesia de Vale de Coelha e não de Vale de Oelho, como erradamente saiu publicado.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 27 de Junho de 1918. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

### 3.ª Repartição

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

#### 1.ª Circunscricção escolar — Lisboa

##### Para o sexo masculino

Central de Serpa — um lugar.  
 Central de Torres Novas — um lugar.  
 Da sede do concelho de Aljustrel.  
 Da sede do concelho de Barrancos.  
 Da sede do concelho de Odemira — um lugar.  
 Da sede do concelho de Odemira — um lugar.  
 Da sede do concelho de Silves — um lugar.  
 Da sede do concelho de Silves — um lugar.  
 Da sede do concelho de Cuba — um lugar.  
 Da sede do concelho de Vila Nova de Portimão — um lugar.  
 Da sede do concelho de Loulé, freguesia de S. Sebastião — um lugar.  
 Da sede do concelho de Lourinhã — um lugar.  
 Da sede do concelho de Mafra — um lugar.  
 Da freguesia da Vitória, concelho de Beja.  
 Da freguesia de Cabeça Gorda, concelho de Beja.  
 Da freguesia de Safara, concelho de Moura.  
 Da freguesia de Podrógão, concelho de Vidigueira.  
 Da freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira.  
 Da freguesia de Vale de S. Tiago, concelho de Odemira.  
 Da freguesia de Panóias, do concelho de Ourique.  
 Da freguesia de Póvoa, concelho de Moura.  
 Da freguesia de Pias, concelho de Serpa — um lugar.  
 Da freguesia de Vera Cruz, concelho de Portel.  
 Da freguesia da Conceição, concelho de Alandroal.  
 Da freguesia de Terana, concelho de Alandroal.  
 Da freguesia de Escoural, concelho de Montemor-o-Novo.  
 Da freguesia de Bensafim, concelho de Lagos.  
 Da freguesia de Marmeleto, concelho de Monchique.  
 Da freguesia de Martin Longo, concelho de Alcoutim.  
 Da freguesia de Perciro, concelho de Alcoutim.  
 Da freguesia de Alvalade, concelho de S. Tiago do Cacém.  
 Da freguesia de S. Francisco da Serra, concelho de S. Tiago do Cacém.  
 Da freguesia de Monte Redondo, concelho de Torres Vedras.  
 Da freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras.  
 Do lugar da Piedade, freguesia e concelho de Almada, denominada António José Gomes (um lugar).  
 Do lugar da Póvoa da Galega, freguesia de Milharado, concelho de Mafra.  
 Do lugar da Venda do Pinheiro, freguesia da Milharado, concelho de Mafra.  
 Do lugar de Almadafo, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel.  
 Da freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel.  
 Da freguesia de Urra, concelho de Portalegre.  
 Da freguesia de Barbacena, concelho de Elvas.  
 Da freguesia de S. Vicente, concelho de Elvas.  
 Da freguesia de Benfica, concelho de Almoirim.  
 Da freguesia da Fajarda, concelho de Coruche.  
 Da freguesia de Pinheiro Grande, concelho da Chamusca.  
 Do lugar de Carregueiros, freguesia de Pinheiro Grande, concelho da Chamusca.  
 Da freguesia de Zambujeira, concelho de Rio Maior.  
 Da freguesia de Amiais de Baixo, concelho de Santarém.  
 Da freguesia de Louriceira, concelho de Santarém.  
 Da freguesia de Pombalinho, concelho de Santarém.  
 Da freguesia de Romçira, concelho de Santarém.  
 Da freguesia de Junceira, concelho de Tomar (um lugar).  
 Da freguesia de Atouguia, concelho de Vila Nova de Ourém.

Da freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Ourém.

Do lugar da Sandoeira, freguesia de Rio de Oiros, concelho de Vila Nova de Ourém.

Da freguesia da Ribeira Branca, concelho de Torres Novas.

##### Para o sexo feminino

Da freguesia de Barbacena, concelho de Elvas (um lugar).

Da freguesia do Paio Mendes, concelho de Ferreira do Zézere.

Do lugar da Serra de Santo António, freguesia de Minde, concelho de Torres Vedras.

##### Mixtas

Da freguesia de S. Barnabé, concelho de Almodôvar.

Da freguesia de Monsarás, concelho de Reguengos de Monsarás.

Da freguesia de S. Brissos, concelho de Montemor-o-Novo.

Do lugar de Montes Juntos, freguesia de Capelins, concelho de Alandroal.

Do lugar da Silveira, freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Vedras.

#### 2.ª Circunscricção escolar — Coimbra

##### Para o sexo masculino

Da sede do concelho de Ilhavo, 1.ª cadeira — um lugar.

Da freguesia de Esguira, concelho de Aveiro — um lugar.

Da freguesia de Lamas, concelho da Feira.

##### Para o sexo feminino

Da sede do concelho das Caldas da Rainha — um lugar.

Da sede do concelho de Ilhavo, 2.ª cadeira — um lugar.

Da freguesia de Oleiros, concelho da Feira.

Da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe.

##### Mixta

Do lugar de Partida, freguesia de S. Vicente da Beira, concelho de Castelo Branco.

#### 3.ª Circunscricção escolar — Porto

##### Para o sexo masculino

Da sede do concelho de Valpaços.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de Cedofeita — um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de Cedofeita — um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de Cedofeita — um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de Cedofeita — um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de S. Nicolau — um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de S. Nicolau — um lugar.

Da freguesia de Pinhal do Norte, concelho de Carrizada de Anciães.

Central de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia — um lugar.

Da freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia — um lugar.

Do lugar de Mexidinho, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia — um lugar.

Da freguesia de Santa Marinha do Zótere, concelho de Baião — um lugar.

Da freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos — um lugar.

Da freguesia de Lindoso, concelho de Ponta da Barca.

Da freguesia de Vilar de Mouros, concelho de Caminha.

Da freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, um lugar.

##### Para o sexo feminino

Da sede do concelho do Porto, freguesia de S. Nicolau, um lugar.

Da sede do concelho do Porto, freguesia de Massarelos, Campo do Rou, um lugar.

Da freguesia de Moreira do Rei, concelho de Fafo.

Da freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, um lugar.

Da freguesia de Vilarinhos, concelho de Alfândega da Fé.

##### Mixta

Da freguesia do Tronco, concelho de Chaves.  
 O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscricção escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 28 de Junho de 1918. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

#### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A Faculdade de Medicina de Lisboa fica autorizada a criar o Instituto de Anatomia Patológica, em harmonia com a lei de 22 de Fevereiro de 1911, a elaborar os regulamentos necessários e a contratar, nos termos das leis vigentes, o pessoal necessário ao seu bom funcionamento.

Art. 2.º Qualquer professor contratado pela Faculdade de Medicina terá, enquanto durar o contrato, os mesmos direitos e deveres dos professores ordinários da Faculdade.

Art. 3.º Constituem dotação do Instituto:

1.º As verbas actualmente inscritas no Orçamento Geral do Estado e destinadas à Faculdade de Medicina para manter o funcionamento da cadeira de anatomia patológica, incluindo os ordenados de professor extraordinário e assistentes, e as consignadas no artigo 5.º do decreto de 13 de Dezembro de 1910;

2.º Quaisquer receitas eventuais, legadas ou doações, que ao Instituto venham a pertencer;

3.º A verba de 5.400\$ anualmente inscritos no Orçamento Geral do Estado, desenvolvimento da despesa do Ministério do Interior, com a rubrica «Despesas do Instituto de Anatomia Patológica».

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a mandar pagar, ao professor contratado para a regência da cadeira de anatomia patológica, a quantia de 1.600\$ correspondente a oito meses de ensino no actual anno económico, para o que abrirá o respectivo crédito especial.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro do Interior a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1918. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Serão admitidos a exames elementares do 1.º e 2.º graus e das 3.ª, 5.ª e 7.ª classes dos liceus todos os alunos que, estando devidamente habilitados, tenham requerido ou venham a requerer dispensa de idade, até o dia 30 de Junho, contanto que satisfaçam a todas as outras condições regulamentares.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1918. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

### 1.ª Repartição

Por despacho de hoje:

António da Cunha Belém, professor do Liceu Central de João de Deus, em Faro — exonerado de presidente do júri da 5.ª classe dos exames da instrução secundária no Liceu de Camões, em Lisboa.

Apolínio Gomes da Silva Rodrigues, professor da Escola Naval — nomeado presidente do júri da 5.ª classe dos exames de instrução secundária no Liceu de Camões, em Lisboa.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 28 de Junho de 1918. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

### 3.ª Repartição

Por decreto de 14 do corrente mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24:

José Lopes de Oliveira — nomeado, provisoriamente, por dois annos, continuo da biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, por motivo urgente de serviço.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 28 de Junho de 1918. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

#### Direcção Geral de Assistência

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Serão entregues ao Tesouro, ao qual ficam pertencendo, os seguintes títulos e papel moeda da Misericórdia do Porto:

a) Padrões antigos do Almoarifado de Barcelos . . . . .	26:400\$00
b) Títulos de dívida pública, sem vencimento de juros, autorizados por portaria de 27 de Outubro de 1820, alvará de 26 de Fevereiro de 1825 e decreto de 12 de Julho de 1828, procedentes de juros e tanças não pagas . . . . .	129:268\$29
c) Títulos admissíveis na compra de bens nacionais, lei de 15 de Abril de 1835 . . . . .	14:940\$00
d) Papel moeda, réis . . . . .	2:149\$40
	<hr/>
	172:757\$69